

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL -ADASA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no art. 7º, inciso III, da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada e o que consta do Processo SEI nº 00197-00003201/2023- 02, Resolve:

Art. 1º Revogar o art. 39 da Resolução nº 5, de 9 de maio de 2022, que estabelece diretrizes para o aproveitamento ou reuso de água não potável em edificações no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAIMUNDO RIBEIRO**



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 09/11/2023, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=126596371&codigo\\_crc=5B39E593](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=126596371&codigo_crc=5B39E593)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF  
Telefone(s): 3961-4924  
Site - [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br)